



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-003/2022.

GILDAZIO
RODRIGUES
CAVALCANTE
:7636101238
7

Assinado de forma
digital por GILDAZIO
RODRIGUES
CAVALCANTE:76361
012387
Dados: 2022.06.28
13:29:32 -03'00'

PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.736.137/0001-62, com endereço à Rua Candido Aderaldo do Nascimento, 86, Manoel Alves Mota, CEP: 63.660-000, Tauá/CE, vem apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que a INABILITOU na licitação em epigrafe, e o faz com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO.

O Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 estabelece que: "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante."

Assim, considerando que a decisão de inabilitar a recorrente fora publicada em ata Junto ao Município no dia 21/06/2022 (Terça-feira), iniciando o prazo para a interposição do respectivo recurso, após Publicação em diário Oficial.

Tendo em vista que o presente recurso está sendo protocolizado dentro do referido prazo recursal, tempestivo é o recurso, pelo que deverá ser processado e no mérito julgado procedente para tornar a recorrente novamente habilitada no certame pelos motivos a seguir expostos.

2. DOS FATOS.

O município de Senador Pompeu publicou o edital da Tomada de Preços nº SI-003/2022 que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE."

Apresentada a documentação e após análise dos documentos de habilitação, fora a empresa PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI foi declarada inabilitada nos seguintes termos:

- 4.2.4.3- DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICO-OPERACIONAL, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE (Empresa), em seu nome, que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características e quantidades ou superior: a) MEIO FIO CONJUGADO C/ SARGETA - 3.500m
- b) PA IHMENTAQAO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (A GREGADO PRODUZIDO (8/ TRANSP) - 8.000m2

Inconformada, vem a recorrente, através do competente recurso administrativo, demonstrar o equívoco da decisão que a inabilitou do certame, de modo a reformar a decisão da Comissão.

3. DO DESACERTO DA DECISÃO QUE INABILITOU A RECORRENTE. DO ATENDIMENTO AO ITEM 4.2.4.3, DO EDITAL. DA FINALIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICO-OPERACIONAL.

Por tanto a documentação exigida no item segue junto ao processo nos Documentos de Habilitação tanto para Comprovação Operacional como Técnico, com devidos acervos de acordo como exigido junto ao Processo.

A doutrina, por sua vez, preconiza que **somente devem dar azo à inabilitação das licitantes quando houver malferimento essencial ao edital ou ainda prejuízo à administração.** Ensina Diogenes Gasparini:

“Não obstante esse rigoroso procedimento, há que se compreender que só a inobservância do edital ou carta-convite no que for essencial ou a omissão da proposta no que for substancial ou no que trazer prejuízos à entidade licitante, ou aos proponentes, enseja a desclassificação. De sorte que erros de soma, inversão de colunas, número de vias, imperfeição de linguagem, forma das cópias (xerox em lugar da certidão) e outros dessa natureza não devem servir de motivo para tanto. (Diógenes Gasparini. Direito Administrativo. 8ª ed. Saraiva, 2003. p. 502-503).

O formalismo que permeia o procedimento licitatório não significa autorização para excluir licitantes do certame por irrisórias e irrelevantes. O julgamento do administrador público deve estar pautado sempre no chamado *formalismo mitigado*, ponderando a todo momento se as decisões tomadas são as mais condizentes para a consecução do INTERESSE PÚBLICO.

Logo, a Administração Pública não pode perder de vista que as finalidades precípua da licitação: a seleção da contratação mais vantajosa e a satisfação do interesse público. E para que se concretizem não pode o administrador ater-se à formalidades exacerbadas, a ponto de excluir licitante que se somará ao rol de concorrentes na fase de propostas, a fim de obter a proposta mais vantajosa.

Manter a decisão de inabilitação da recorrente, pois, seria afrontar os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, uma vez demonstrada de maneira inequívoca que a finalidade da garantia de proposta foi atingido, satisfazendo o objetivo do legislador em resguardar a administração pública de aventureiros, propostas irresponsáveis de modo a se manter a proposta mais vantajosa para a administração.

Inabilitar a recorrente, pois, seria desvirtuar a finalidade precípua da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Portanto, demonstrado está que a decisão de inabilitar a recorrente foi equivocada, necessitando ser imediatamente reformada a referida decisão, de conformidade com toda a fundamentação recursal e face ao comprovado atendimento integral ao edital.

4. DOS PEDIDOS.

Diante de todo o exposto, requer seja julgado procedente o presente recurso, reformando a decisão que declarou INABILITADA a recorrente e em caso de improvimento do recurso que sejam as suas **razões submetidas** à Autoridade Superior para apreciação e deliberação, em atendimento ao §4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 50 da Lei nº 9.784/99.

Nestes termos,
pede deferimento.

Senador Pompeu/CE, 27 de junho de 2022.

GILDAZIO
RODRIGUES
CAVALCANTE:76361
012387

Assinado de forma digital
por GILDAZIO RODRIGUES
CAVALCANTE:76361012387
Dados: 2022.06.28 13:29:46
-03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que a empresa **PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, com sede em Tauá-CE, situada à Rua Solon Medeiros nº 36 – Bairro Alto Brilhante – Tauá - CE, inscrita no CNPJ n.º 10.736.137/0001-62, tendo como seu responsável técnico o Sr. Marco Damaso Nogueira Pinheiro, Engenheiro Civil, portador do CPF n.º 638.793.603-91, Registro no CREA RNP N.º 060003671-5, executou sob regime empreitada por preço unitário para a **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA**, Tendo como objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS E BAIROS NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM - CEARÁ**, cumprindo fielmente todos os serviços nos prazos de execução de 90 (Noventa) dias, iniciando dia 14 de Dezembro de 2010 e termino à 14 de Março 2011, e que inexistem quaisquer fatos que desabone sua capacidade técnica junto a **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA**.

PERÍODO:
14/12/2010 a 14/03/2011.

DADOS DO CONTRATO:
Ordem de Serviço: 14/12/2010
Responsável Técnico: Marcos Damaso Nogueira Pinheiro
ART da Obra: nº: 206828/2020

VALOR CONTRATUAL:
Preço iniciais R\$ 286.900,80 (Duzentos e Oitenta e Seis mil, Novecentos Reais e Oitenta Centavos).

Assim, a construtora **PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, através de seu Responsável Técnico acima mencionado, executou os serviços de acordo com as condições abaixo:

END. RUA BOGARI Nº 148 A, PARANGABA, FORTALEZA-CE.
CNPJ. 06.974.509/0001-11
CIBRILHANTELTDA@YAHOO.COM.BR FONE/FAX: (85) 32920501 CEP. 60740-240,

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/05202607212376287996>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 05202607212376287996-1
Data: 26/07/2021 12:10:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV16043-S00C;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 12:14:22 GMT-03:00, CNS: 06.870.000 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1.0	RUA SDO VIZINHO ESCOLA PROFISSIONALIZANTE-BEIRRO CIDADE COM DEUS-TRECHO: RUA KLEBER PESSOA VÉRAS ATÉ A RUA AIRTON SENA (223,60M X 7,00)		
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	12,00
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	1470,00
1.3	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1470,00
1.4	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1470,00
1.5	BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15M)	M	447,20
1.6	SARJETA EM CIMENTADO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA C/L=0,50M, E=0,015M TRAÇO 1:4	M2	223,60
2.0	RUA KLÉBER PESSOA NAVARRO VERAS-BAIRRO CIDADE COM DEUS-TRECHO: CALÇAMENTO EXISTENTE ATÉ O FIM (35,83M X 6,00)		
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	215,28
2.2	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M3	215,28
2.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	215,28
2.4	BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15M)	M	71,75
2.5	SARJETA EM CIMENTADO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA C/L=0,50M, E=0,015M TRAÇO 1:4	M2	55,88
3.0	RUA UBIRAJARA ROCHA FONTENELE-BAIRRO CIDADE COM DEUS-TRECHO: RUA KLÉBER PESSOA VERAS ATÉ A RUA JOSE BERNADINO MELO (79,00M X 6,00)		
3.1	LOCAÇÃO DE OBRA	M2	474,00
3.2	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	474,00
3.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	474,00
3.4	BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15M)	M	155,00
3.5	SARJETA EM CIMENTADO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA C/L=0,50M, E=0,015M TRAÇO 1:4	M2	79,00
4.0	RUA SANTA ANA-BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS-TRECHO: RUA ANTONIO ZEFERINO VERAS ATÉ A TRAVESSA SANTA ANA 04 (806,60M X 6,00)		
4.1	LOCAÇÃO DE OBRA	M2	5.439,60
4.2	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	5.439,60
4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	5.439,60
4.4	BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15M)	M	1.813,20
4.5	SARJETA EM CIMENTADO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA C/L=0,50M, E=0,015M TRAÇO 1:4	M2	806,00

Fortaleza, 02 de Julho de 2021

Francisco Sávio Santille Lopes de Araújo,
Sócio Diretor.

Cartório Azevedo Bastos

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: FRANCISCO SAVIO SANTILLE LOPES DE ARAUJO

Cartório Azevedo Bastos - Tabelião Jane Kallyta de Oliveira Souza - Tabelião

CV187285

Ass: J. 2

A-CE

CEP. 60740-240.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/05202607212376287996>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 05202607212376287996-2
Data: 26/07/2021 12:10:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV16044-IYIS;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 12:12:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PLATAFORMA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PLATAFORMA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PLATAFORMA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/07/2021 15:17:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PLATAFORMA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 05202607212376287996-1 a 05202607212376287996-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ea7b319ae3ff1ad75b689f46ba05719f7e31070a0833a9fb9167491a500cecd18befc3ffc04e830f1ffc1dcd3715fcf67355a3333e6e143439161adc2d82e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

158629/2018

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **RENÊ ERLYS LOIOLA GONÇALVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENÊ ERLYS LOIOLA GONÇALVES**
Registro: **14755D** RNP: **0604507984**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: **060450798400590** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: Baixada em: 06/09/2016
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FENIX SERVIÇOS, ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES** CPF/CNPJ: **07.416.704/0001-99**
Endereço do contratante: TRAVESSA SUL - 440 CENTRO Nº:
Complemento: Bairro: UF: CE CEP: 63150000
Cidade: CAMPOS SALES
Contrato: Celebrado em: Tipo de contratante: CONTRATANTE
Valor do contrato: R\$ 1.057.057,11
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS NA SEDE E LOCALIDADE DE CALDERÃO Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS UF: CE CEP: 63150000
Cidade: CAMPOS SALES
Data de início: 19/06/2014 Conclusão efetiva: 18/10/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES** CPF/CNPJ: 07.416.704/0001-99

Atividade Técnica: **A1 - ATUACAO CREA-CE-2010 -> TRANSPORTES -> #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 02 - Execução de obra e serviço técnico 12165 METRO QUADRADO; A1 - ATUACAO CREA-CE-2010 -> TRANSPORTES -> #A0510 - CALCAMENTO COM PEDRAS 02 - Execução de obra e serviço técnico 3600 METRO QUADRADO;**

Observações

EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO COM ÁREA IGUAL A 12.165,66m² E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CALDERÃO COM ÁREA IGUAL A 3.600,00m², DE ACORDO COM TOMADA DE PREÇO N. 2805.01/2014-OBRA. Execução de obra e serviço técnico - CALCAMENTO COM PEDRAS - ATUACAO - 3600.0000 METRO QUADRADO
Execução de obra e serviço técnico - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS - ATUACAO - 12165.6600 METRO QUADRADO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 158629/2018
18/05/2018, 09:50
4CdaW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4CdaW



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2805.01/2014

Atendendo à Solicitação da firma FENIX – LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE, inscrita no CNPJ 13.037.186/0001-03, com sede na Rua Dondom Feitosa nº 127 – sala 101 – 1º andar – centro de Tauá – Ceará, CEP: 63660-000. **ATESTAMOS** que a mesma executou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, a pavimentação em pedra tosca rejuntada, em diversas ruas da sede e acesso a localidade de caldeirão no município de Campos Sales, estado do Ceará, tendo como Engenheiro Civil, o SR. **Renê Erllys Gonçalves Loliola**, inscrito no NRP Nº 060450798-4.

PERIODO DE EXECUÇÃO DE 90(NOVENTA) DIAS.

DATA DE INICIO DA OBRA: 23 de junho de 2014.

DATA DE TERMINO DA OBRA: 05 de outubro de 2014.

Segue abaixo planilha com todos os quantitativos de serviços e materiais da referida obra.

DEMONSTRATIVOS DE QUANTITATIVOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DA CHAGAS ARRAES - BAIRRO CENTRO -
 CAMPOS SALES/CE
 MUNICÍPIO: CAMPOS SALES – CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	252,00
2	TRÂNSITO E SEGURANÇA				
2.1	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	SEINFRA	UN	2,00
3	TERRA PLANAGEM				
3.1	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M - COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	SEINFRA	M2	252,00
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	252,00
4.2	C3037	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	79,00
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
5.1	CP01	Administração da obra (3,59%)	PRÓPRIA	MÊS	1,00

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO
 ENDEREÇO: RUA EVILHA ROCHA – BAIRRO GUARANI – CAMPOS SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES.
 CNPJ: 07.416.704/0001-99
 Travessa Sul, 440 – Centro – CEP. 63.150-000 / Campos Sales – CE

Wanderson Costa
 Engenheiro Civil
 CPF: 033.248.022-76
 Portaria: 019/2017



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 158629/2018, emitida em 18/05/2018



Certidão nº 158629/2018
 21/05/2018, 14:51
 Chave de Impressão: 4CdaW

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/05/2018 e contém 2 folhas



MUNICÍPIO: CAMPOS SALES – CE



QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	1.643,50
2	TRÂNSITO E SEGURANÇA				
2.1	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	SEINFRA	UN	12,00
3	TERRA PLANAGEM				
3.1	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	SEINFRA	M2	1.643,80
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.643,50
4.2	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	489,50
6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
5.1	CP01	Administração da obra (3,59%)	PRÓPRIA	MÊS	3,00

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO
 ENDEREÇO: ACESSO A LOCALIDADE DE CALDEIRÃO – CAMPOS SALES
 MUNICÍPIO: CAMPOS SALES – CE

QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	3.800,00
1.2	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	12,00
2	TRÂNSITO E SEGURANÇA				
2.1	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	SEINFRA	UN	6,00
3	TERRA PLANAGEM				
3.1	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	SEINFRA	M2	3.800,00
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	3.800,00
4.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍFICA	SEINFRA	M	1.212,00
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
5.1	CP-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	3,00

CAMPOS SALES – CE 11 de abril de 2018

Wanderson Costa Guedes
 Secretário de Obras e Urbanismo
 CPF: 033.248.023 - 26

Claudia Villas Bôas
 Engenheira Civil
 NRP: 060343690-0
 CREA: 14365 - D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES.
 CNPJ: 07.416.704/0001-99
 Travessa Sul, 440 – Centro – CEP. 63.150-000 / Campos Sales – CE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 158629/2018, emitida em 18/05/2018



Certidão nº 158629/2018
 21/05/2018, 14:51

Chave de Impressão: 4CdaW
 O documento neste ato registrado foi emitido em 16/05/2018 e contém 2 folhas